## Secretaria de Estado da Educação

Portaria 0623/2021 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201600006040195,

RESOLVE:

ANULAR o Despacho do Gabinete nº 151/2020 e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância instaurada em desfavor de **Onofre Pereira da Silva**, CPF: 039.763.778-05, de acordo com o art. 213, §1º e §3º, inciso III, da Lei Estadual n. 20.756/2020. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 217795

Portaria Nº 0597/2021 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 61/2021 - GAB, que consta no Processo nº 201800006056654.

RESOLVE:

**ACOLHER** o Despacho nº 492/2020 da Corregedoria Setorial evento SEI (000012713541), **ACATANDO** o Despacho nº 325/2021 da Procuradoria Setorial evento SEI (000018324530) e **DECIDINDO** pelo arquivamento do presente processo em razão da perda do objeto, da servidora Dirce Monteiro Santiago Ferreira inscrita sob o nº do CPF: 484.571.911-87 ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional Apoio.

#### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira Secretária de Estado da Educação

Protocolo 217798

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo : 201900006034896 Data:

05/07/2019

Nome : Cesar Containers e Equipamentos EIRELI.

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Procuradoria Setorial e a Cesar Containers e Equipamentos EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços ao Contrato mº 125/2019. ALTERAÇAO: I - Cláusula Segunda - Do Objeto: Tendo em vista o acréscimo da quantidade contratada, conforme especificação na tabela descrita nas vias físicas. II - Cláusula Sexta - Do Prazo de entrega e instalação: O prazo de entrega e instalação previsto no item 6.1, pode ser prorrogador por igual período, se presente qualquer das hipóteses do art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993. III - Cláusula Décima Terceira - Do Preço e Da Forma de Pagamento: O presente Termo Aditiyo terá o valor total de R\$ 1.859.200,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos reais), referente ao acréscimo de serviço com percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento). IV - Cláusula Décima Quarta - Da Dotação Orçamentária: Dotação Compactada: 2020.2401.002/ Empenho: 00004/ Classificação Funcional: 12 122 1008 2.013/ Grupo: 04/ Natureza: 4.4.90.52.22/ Fonte: 100/ Data: 07/07/2020. Valor: R\$ 1.859.200,00. PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato Inaugural permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020.

Protocolo 217796

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Avenida Anhanguera, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2021. Processo nº 2020.0000.603.5728. Abertura: 03 de março de 2021, às 09h. Tipo da Licitação: Menor preço por item. Objeto: Aquisição e atualização de licença, por 24 (vinte e quatro) meses renováveis por até 48 meses, da solução de firewall Checkpoint presente no Account ID 8084256, contemplando todas as funcionalidades já instaladas em cluster de 2 (dois) appliances modelo 5900 com garantia e suporte técnico à solução, por 24 (vinte e quatro) meses renováveis até 48 meses. Valor total estimado: R\$ 951.220,07. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 18.02.2021 até 08h59min do dia 03.03.2021. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www. comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3220-9571/9565.

> Goiânia, 17 de fevereiro 2021 Elisa Gonçalves Pereira Caixêta Pregoeira-SEDUC

> > Protocolo 217772

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

#### Portaria 48/2021 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2021.1757.600.0680.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Hugleibe Soares Batista, portador do CPF nº 042.987.471-58, ocupante do cargo em comissão, Líder de Área ou Projeto LAP, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto aquisição de 3 (três) extintores de pó, tipo sobre rodas (carreta), com capacidade extintora de 80-B:C, com pelo menos 20Kg, para serem utilizados nas subestações a seco do Estádio Serra Dourada. Estado, a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Art. 2º- DESIGNAR** o servidor **João Antônio Pereira Martins,** portador do **CPF nº 035.200.871-70**, ocupante do cargo em comissão Assessor A6, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º- ESTABELECER** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.
- V Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o

serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/ nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei  $n^{\circ}$  4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

- **Art. 4º ESTABELECER** ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
- I Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato e
- IV A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor

**Art. 5º- DETERMINAR** que à Superintendência de Gestão Integrada/ SEL, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e **Art. 7º- DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** 

#### Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 217790

# Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 015/2020 Processo nº: 202000016020482. Contratante: Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, CNPJ: 63.067.904/0002-35. Objeto: Aquisição de ponteira para pipetagem de alta precisão. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 63.083,00 (sessenta e três mil e oitenta e três reais). Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ratificação: 17/02/2021.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 217809

### Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 14360, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 111, do Decreto Estadual n.º 9.690, de 06 de julho de 2020, bem como o § 3° do art. 3° c/c art. 4° da Lei Estadual nº 8.125 de 18 de junho de 1976 e o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada no art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção pelo critério de antiguidade elencada no art. 6°, inciso I, c/c art. 7° da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial (000018092709) exarada no Mandado de Segurança nº 5340577.35.2020.8.09.0000, comunicada a este Comando por meio do Despacho nº 476/2021 - PJ (000018167825), processo SEI nº 202000002071453, referente ao Cabo QPPM RG 32575 JULIANO PORTO DE SOUZA, CPF nº 961.266.471-49 (000018174396), com o seguinte teor: "(...) Em relação à almejada promoção por preterição à graduação de 3º sargento, não há nos autos comprovação do preenchimento dos requisitos legais. De fato, se o impetrante figurou nos quadros de acesso para a ascensão à graduação de cabo - e a alcançou, embora não retroativamente -,

presumível que tenha superado os requisitos para tanto. Mas se não figurou em quadro de acesso para promoção ao posto subsequente, insustentável supor que os tenha preenchido;

Logo, ante a ausência de provas pré-constituídas do direito de promoção à graduação de 3º sargento, é de ser denegada a segurança quanto a este ponto, o que não obsta o ajuizamento de posterior demanda. Na confluência do exposto, acolho o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça para conceder em parte a segurança e reconhecer o direito do impetrante de ser promovido ao posto de cabo da Polícia Militar do Estado de Goiás retroativamente à data de 21 de maio de 2015, ressaltando que os efeitos financeiros decorrentes dessa ascensão produzir-se-ão a partir da impetração, ressalvadas as vias ordinárias para postulação dos haveres anteriores":

Considerando que o militar em testilha, conforme evolução de sua carreira foi promovido à graduação de Cabo QPPM em 21 de setembro de 2019, pelo critério de antiguidade, conforme DOEPM nº 180/2019 (000018174396). Portanto, pelos efeitos da decisão judicial (000018092709) e orientação da PGE no Despacho nº 476/2021 - PJ (000018167825) deve-se retroagir a data de promoção na graduação de Cabo QPPM para 21 de maio de 2015, mantendo o critério de promoção; e

Considerando que não consta da decisão judicial (000018092709) qualquer outra promoção em "efeito cascata", e o disposto no processo SEI nº 202000002071453, resolve:

Art. 1º Retroagir a data de promoção à graduação de Cabo QPPM, do Cabo QPPM RG 32575 JULIANO PORTO DE SOUZA, CPF: 961.266.471-49, de 21 de setembro de 2019 para 21 de maio de 2015, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, ficando classificado no Almanaque de Cabos PM abaixo do Cabo QPPM RG 31998 César Eugênio Gomes.

Art. 2º O Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, providencie o que lhe compete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 217748

PORTARIA Nº 14378, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 - O CO-MANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976, e Considerando o Parecer "PA" nº 2991/2017, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, datado de 31 de maio de 2017, constante no Processo SEI nº. 201500002001365, relacionado; Considerando o Despacho nº 261/2017, da Gerência de Avaliação e Revisão de Aposentadoria da Goiás Previdência - GOIASPREV. 0663552; Considerando o Parecer "PA" nº 01393/2018, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, datado de 13 de abril de 2018.2581683; Considerando a Portaria nº 9943, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar nº. 208, de 14 de novembro de 2017, que converteu os proventos do Soldado PM Reformado RG 22.303 JOÃO BATISTA MARQUES, CPF nº. 472.895.111-15, de proporcionais para integrais na graduação de Cabo PM, constante no Processo SEI nº. 201500002001365, relacionado; Considerando a criação da Lei Complementar Estadual nº 126/2016, que outorgou a competência para edição dos atos de concessão de Transferência para a Reserva Remunerada e Reforma dos militares, bem como, os de fixação de seus respectivos proventos, à Goiás Previdência, a partir de 29/12/2017; e Considerando a Portaria nº. 1099, de 22 de maio de 2018, do Gabinete da Presidência da Goiás Previdência - GOIASPREV, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 22.815, de 25 de maio de 2018.2661466 e os dispostos nos Processos SEI nº. 201300002000289 e 201500002001365, resolve: Art. 1º Anular a Portaria nº 9943, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar nº 208, de 14 de novembro de 2017, que converteu os proventos do Soldado PM Reformado 22.303 JOÃO BATISTA MARQUES, CPF: 472.895.111-15, de proporcionais para integrais e calculados com base na graduação de Cabo PM. Art. 2º Ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, para que providencie o que lhe compete. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. RENATO BRUM DOS SANTOS -CORONEL PM

Protocolo 217784